

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 634/2016.

DE 13 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A FACULDADE DE OURILÂNDIA DO NORTE - ME (FAONE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, por seus representantes legais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com FACULDADE DE OURILÂNDIA DO NORTE - ME (FAONE) inscrita no CPNJ sob nº. 24.574.984/0001-82, objetivando à cedência por meio convênio de 01 (um) prédio público municipal contendo 16 (dezesseis) salas de aulas, onde funcionava anteriormente a Escola Municipal Madre Carolina Friess.

Art. 2º - O imóvel será destinado à instalação e funcionamento de ensino técnico, superior e pós-graduação em nosso município.

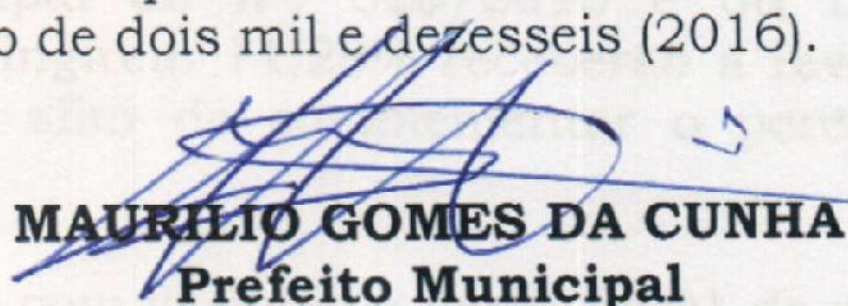
Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

Art. 3º - A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016).


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 13 de maio de 2016.